

## Arrow Brasil S.A.

CNPJ nº 43.076.082/0001-60 - NIRE 35.300.172.124

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2022

**1. Data, Horário e Local:** em 05 de dezembro de 2022, às 9:00 horas, na sede social da Arrow Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Rua José Gomes Falcão, nº 111, Barra Funda, CEP 01139-010, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Mesa:** Presidente: Antonio Celso Dantas; Secretária: Helen Menezes Kobayashi Zamora. **3. Convocação e Presença:** convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, para (iii) alterar o endereço da sede da Companhia prevista no Artigo 2º do Estatuto Social; (iii.b) alterar o Artigo 4º, removendo as menções à Matriz e/ou às filiais da Companhia em cada CNAE; e (iii.c) refletir e consolidar as alterações estatutárias aprovadas desde a última consolidação do Estatuto Social, ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 2019. **5. Deliberações:** discutidas as matérias integrantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos: 5.1 Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Rua José Gomes Falcão, nº 111, Barra Funda, CEP 01139-010, na Capital do Estado de São Paulo, para Via Anhanguera, S/N, Jardim Jaraguá, CEP 05275-000, Unidade 34 do Centro Logístico Anhanguera, na Capital do Estado de São Paulo. 5.2 Aprovar (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata, para (a) incluir o endereço da nova sede da Companhia, prevista no Artigo 2º do Estatuto Social; (b) alterar o Artigo 4º, removendo as menções à Matriz e/ou às filiais da Companhia em cada CNAE; e (c) refletir e consolidar as alterações estatutárias aprovadas desde a última consolidação do Estatuto Social, na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 2019. Dessa forma, os Artigos 2º e 4º do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Via Anhanguera, S/N, Jardim Jaraguá, CEP 05275-000, Unidade 34 do Centro Logístico Anhanguera. Parágrafo Único Por deliberação da diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior."** **Artigo 4º. A Companhia tem por objeto:** (i) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças CNAE 46.69-9-99; (ii) comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 46.51-6-01; (iii) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 46.52-4-00; (iv) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 47.51-2-01; (v) outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 64.63-8-00; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 74.90-1-04; (vii) treinamento em informática CNAE 85.99-6-03; (viii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 95.11-8-00; (ix) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 82.19-9-99; (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis CNAE 62.03-1-00; (xi) consultoria em tecnologia da informação CNAE 62.04-0-00; (xii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 62.09-1-00; (xiii) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE 63.11-9-00. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. Após lida e achada conforme, esta ata foi assinada. São Paulo, 05 de dezembro de 2022. Acionistas presentes: Arrow Electronics, Inc. (p.p. José Alberto Rezende Caous e Antonio Celso Dantas) e Christopher David Stansbury (p.p. José Alberto Rezende Caous e Antonio Celso Dantas). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de dezembro de 2022. JUCESP nº 25.433/23-4 em 18/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º** A Arrow Brasil S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Via Anhanguera, S/N, Jardim Jaraguá, CEP 05275-000, Unidade 34 do Centro Logístico Anhanguera. **Parágrafo Único** Por deliberação da diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior: **Artigo 3º** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto: (i) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças CNAE 46.69-9-99; (ii) comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 46.51-6-01; (iii) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 46.52-4-00; (iv) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 47.51-2-01; (v) outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 64.63-8-00; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 74.90-1-04; (vii) treinamento em informática CNAE 85.99-6-03; (viii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 95.11-8-00; (ix) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 82.19-9-99; (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis CNAE 62.03-1-00; (xi) consultoria em tecnologia da informação CNAE 62.04-0-00; (xii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 62.09-1-00; (xiii) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE 63.11-9-00. **Capítulo II. Do Capital e das Ações. Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 82.178.413,00 (oitenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais), dividido em 212.371.286 (duzentos e doze milhões, trezentas e setenta e uma mil, duzentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais existentes, sem guardar a proporção existente entre as espécies, observada a proporção entre ações ordinárias e preferenciais prevista na Lei nº 6404/76 e as normas deste estatuto. **Artigo 7º** A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais. **Artigo 8º** A ação é indivisível em relação à Companhia. **Artigo 9º** As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo 10** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas por qualquer membro do Conselho de Administração. **Artigo 11** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Executivo ou, na sua ausência, por qualquer Diretor. Caberá ao presidente da Assembleia Geral a designação do secretário. **Artigo 12** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Capítulo IV. Da Administração da Companhia. Artigo 13** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. A Assembleia Geral escolherá, dentre os membros do Conselho de Administração, o Presidente. **Parágrafo Único** A investidura no cargo de conselheiro de administração far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, independentemente de caução. **Artigo 14** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado, por escrito, por um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência. É dispensado o interregno de 5 (cinco) dias quando o Conselho de Administração se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício. **Parágrafo 1º** Nas reuniões do Conselho de Administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate, a matéria será submetida à Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** Em todas as reuniões do Conselho de Administração é admissível que o membro do Conselho de Administração ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quórum", seja para votação. Sem prejuízo, também são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **Artigo 15** Compete especialmente ao Conselho de Administração a) convocar as assembleias gerais; b) fixar a orientação geral dos negócios sociais; c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia e solicitando informações sobre atos da administração; e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) manifestar-se sobre as propostas e recomendações da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral; e h) decidir quaisquer questões extraordinárias relativas à Companhia. **Artigo 16** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Vice Diretor Executivo e 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, que também fixará seus honorários. **Artigo 17** O prazo de mandato dos Diretores, que são reelegíveis, é de 1 (um) ano, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. **Artigo 18** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. **Artigo 19** Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Executivo, o Vice Diretor Executivo será seu substituto. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Diretor, compete ao Diretor Executivo indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido. **Parágrafo 1º** Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á à mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pelo Conselho de Administração, sendo o substituto eleito pelo prazo do mandato do substituído. **Parágrafo 2º** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. **Artigo 20** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada, por escrito, por qualquer de seus membros, com 03 (três) dias de antecedência. É dispensado o interregno de 03 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício. **Parágrafo 1º** Em todas as reuniões da Diretoria, é admissível que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quórum", seja para votação. Sem prejuízo, também são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **Parágrafos 2º** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate, a matéria será submetida à Assembleia Geral. **Artigo 21** Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste estatuto. **Artigo 22** Compete especialmente à Diretoria, observando a competência do Conselho de Administração: a) apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação. b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia; c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício e a distribuição de juros sobre o capital próprio ou de dividendos intermediários, observadas as disposições legais e as deste estatuto; e d) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do artigo 23, infra. **Parágrafo Único** Compete ao Diretor Executivo: a) a supervisão geral e a coordenação das áreas econômicas, financeira, comercial e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais; b) a supervisão do desempenho da infraestrutura organizacional e da política de pessoal; c) a coordenação da programação de investimentos, projeção e controle de receitas e despesas, quadro de pessoal e estudos de mercado; d) a supervisão e controle das contas bancárias e da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de capitais; e) fixação das metas comerciais e o estabelecimento das práticas comerciais a serem adotadas, definindo os contratos comerciais a serem celebrados e a contratação e/ou dispensa de distribuidores e representantes comerciais; e f) a coordenação de compras e almoxarifado, de exportação de mercadorias e de importação de matérias primas. **Artigo 23** A Companhia considerará-se obrigada quando representada: a) isoladamente pelo Diretor Executivo; b) conjuntamente por dois Diretores; c) por um Diretor em conjunto com um procurador ou por dois procuradores, de acordo com os poderes conferidos nos respectivos instrumentos de mandato, observado o disposto no parágrafo 1º, infra; ou d) isoladamente por um Diretor ou um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos, observado o disposto no parágrafo 2º, infra. **Parágrafo 1º** Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada por dois Diretores em conjunto. **Parágrafo 2º** A representação da Companhia por um só Diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos: a) endosso de cheques, duplicatas ou ordens de pagamento em favor de estabelecimentos bancários, para efeito de depósito, desconto, caução ou cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e "bordeaux"; b) representação perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; e c) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. **Parágrafo 3º** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a um ano. **Artigo 24** Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Companhia, bem como contraírem obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência deste artigo. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 25** A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que preencham os requisitos previstos no artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e de suplentes em igual número. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 1º** O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições determinados pela Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 2º** Nos impedimentos ou ausências de membros do Conselho Fiscal, estes serão substituídos pelos respectivos suplentes. **Capítulo VI. Do Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 27** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal. **Artigo 28** A Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral juntamente com as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do resultado do exercício, sendo que dos lucros líquidos, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei nº 6.404/76; c) o saldo remanescente do lucro líquido, após a destinação prevista nos itens (a) e (b) anteriores, deverá ser destinado (i) à Reserva para Investimentos e Expansão ou (ii) de acordo com a proposta da administração sujeita a deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 29** A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Expansão", a qual tem como finalidade assegurar recursos suficientes para expandir as atividades e investimentos, bem como para subsidiar projetos para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Companhia. **Parágrafo 1º** Efetivadas as destinações previstas nos itens (a) e (b) do artigo 28, acima, até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido apurado em cada exercício poderá ser destinado para a Reserva para Investimentos e Expansão. **Parágrafo 2º** Caso não utilizados ou aproveitados para a absorção de prejuízos acumulados, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Expansão aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria. **Parágrafo 3º** O saldo da Reserva para Investimentos e Projetos não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas, recompra de ações, integralização ou aumento do capital social. **Artigo 30** Em razão da natureza das atividades da Companhia, que necessita constantes reinvestimentos de capital próprio, os acionistas não farão jus ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório. Na hipótese de este dispositivo vir a ser considerado nulo em juízo, fica estabelecido, para os fins previstos no caput do art. 202 da Lei nº 6.404/76, que os acionistas farão jus ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório no valor de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do art. 202, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 31** A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais. **Capítulo VII. Da Liquidação da Companhia. Artigo 32** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período."

## Arrow Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 43.076.082/0001-60 - NIRE: 35.300.172.124

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Aos 10 de maio de 2022, às 11h00, na sede da Arrow Brasil S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gomes Falcão, nº 111, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo - SP, CEP: 01139-010 ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos das assinaturas dispostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Convocação:** Convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **4. Membros da Mesa:** José Alberto Rezende Caous - Presidente; Antonio Celso Dantas - Secretário. **5. Documentos Relevantes:** Todos os documentos apresentados durante a presente assembleia, referentes aos temas aqui discutidos foram autenticados pela mesa, arquivados na sede da Companhia, e uma cópia foi entregue aos acionistas. **6. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) Adequar o objeto social da matriz, acima qualificada e da filial inscrita no CNPJ sob nº 43.076.082/0008-37, localizada na Rua José Gomes Falcão, nº 111, Sala 05, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo - SP, CEP: 01139-010, para atender novos propósitos; **7. Deliberações:** Após extensivas discussões, os acionistas aprovaram de forma unânime as seguintes matérias: (i) Aprovam a adequação do objeto social para excluir as seguintes atividades da matriz, acima qualificada, de "Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras (CNAE 43.29-1-03), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-03), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00), consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00) e o aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1-00)", excluir a atividade da filial 0008-37, acima qualificada, "Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00)", e consequentemente a alteração do Artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º** A Companhia tem por objeto: (i) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças CNAE 46.69-9-99 (matriz e filial 0010-51), (ii) comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 46.51-6-01 (matriz e filial 0010-51), (iii) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 46.52-4-00 (matriz e filial 0010-51), (iv) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 47.51-2-01 (matriz e filial 0010-51), (v) outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 64.63-8-00 (matriz), (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 74.90-1-04 (matriz), (vii) treinamento em informática CNAE 85.99-6-03 (matriz e filial 0008-37), (viii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 95.11-8-00 (matriz), (ix) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 82.19-9-99 (matriz 0007-56), (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis CNAE 62.03-1-00 (filial 0008-37), (xi) consultoria em tecnologia da informação CNAE 62.04-0-00 (filial 0008-37), (xii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 62.09-1-00 (filial 0008-37), (xiii) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE 63.11-9-00 (filial 0008-37)". **8. Encerramento:** Nada mais a tratar, a Assembleia Geral foi suspensa pelo tempo necessário para preparar a presente ata, a qual foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, assinada por todos, e lavrada no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia. **9. Acionistas Presentes:** Arrow Electronics, Inc. (p.p. José Alberto Rezende Caous); e Christopher David Stansbury (p.p. José Alberto Rezende Caous). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de maio de 2022. JUCESP nº 312.683/22-4 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Arrow Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 43.076.082/0001-60 - NIRE 35.300.172.124

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de junho de 2021

**1. Data, Hora e Local:** 25 de junho de 2021, às 10 horas, na sede social da Arrow Brasil S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gomes Falcão, 111, Barra Funda, CEP 01139-010. **2. Mesa:** Sr. José Alberto Rezende Caous como Presidente e Sr. Antonio Celso Dantas como Secretário. **3. Convocação e Presença:** convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social e do artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/1976. **5. Deliberações:** os acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidem: **5.1.** (i) aceitar a renúncia do Sr. Alan Chan, cidadão estadunidense, casado, advogado, portador do passaporte estadunidense nº 591905914, residente e domiciliado em Englewood, Colorado, 6188 S. Moline Ct., Código Postal 80111, Estados Unidos da América; (ii) eleger o Sr. James William Sytsma, americano, solteiro, advogado, portador do passaporte Americano nº 561510731, com escritório em Centennial, Colorado, na 9201 E Dry Creek Rd, Código Postal 80112, Estados Unidos da América; (iii) reeleger o Sr. Christopher David Stansbury, cidadão estadunidense, casado, administrador, portador do passaporte estadunidense nº 530933446, inscrito no CPF/ME sob o nº 709.660.091-42, residente e domiciliado em Greenwood Village, Estado do Colorado, 5151 Steele St., Código Postal nº 80121, Estados Unidos da América; e (iv) reeleger o Sr. John Alan Bird, cidadão estadunidense, casado, administrador, portador do passaporte estadunidense nº 210329336, residente e domiciliado na cidade de Parker, Estado do Colorado, na 8881 Windhaven Drive, Código Postal nº 80134, Estados Unidos da América. **6. Declaração de Desimpedimento:** os Srs. James William Sytsma, Christopher David Stansbury e John Alan Bird declaram, neste ato, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **7. Documentos Arquivados na Sede Social:** procurações e demais documentos de interesse social permanentemente arquivados na sede social. **8. Encerramento:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia. Acionistas presentes: Arrow Electronics, Inc. (p.p. José Alberto Rezende Caous); e Christopher David Stansbury (p.p. José Alberto Rezende Caous). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de junho de 2021. JUCESP nº 405.693/21-7 em 24/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Arrow Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 43.076.082/0001-60 - NIRE 35.300.172.124

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2021

**1. Data, Hora e Local:** 28 de maio de 2021, às 10 horas, na sede social da Arrow Brasil S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gomes Falcão, 111, Barra Funda, CEP 01139-010. **2. Mesa:** Sr. José Alberto Rezende Caous como Presidente e Sr. Antonio Celso Dantas como Secretário. **3. Convocação e Presença:** convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social e do artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/1976. **5. Deliberações:** os acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** (i) reeleger o Sr. Alan Chan, cidadão estadunidense, casado, advogado, portador do passaporte estadunidense nº 591905914, residente e domiciliado em Englewood, Colorado, 6188 S. Moline Ct., Código Postal 80111, Estados Unidos da América; (ii) reeleger o Sr. Christopher David Stansbury, cidadão estadunidense, casado, administrador, portador do passaporte estadunidense nº 530933446, inscrito no CPF/ME sob o nº 709.660.091-42, residente e domiciliado em Greenwood Village, Estado do Colorado, 5151 Steele St., Código Postal nº 80121, Estados Unidos da América; e (iii) reeleger o Sr. John Alan Bird, cidadão estadunidense, casado, administrador, portador do passaporte estadunidense nº 210329336, residente e domiciliado na cidade de Parker, Estado do Colorado, na 8881 Windhaven Drive, Código Postal nº 80134, Estados Unidos da América. **6. Declaração de Desimpedimento:** os Srs. Alan Chan, Christopher David Stansbury e John Alan Bird declaram, neste ato, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **7. Documentos Arquivados na Sede Social:** procurações e demais documentos de interesse social permanentemente arquivados na sede social. **8. Encerramento:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia. Acionistas presentes: Arrow Electronics, Inc. (p.p. José Alberto Rezende Caous); e Christopher David Stansbury (p.p. José Alberto Rezende Caous). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de maio de 2021. JUCESP nº 371.158/21-7 em 05/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

